DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE ITAJU	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais com 100% da capacidade.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou o surto de Covid-19 como pandemia mundial, havendo necessidade cons- tante de evitar a disseminação do vírus;

Considerando a competência do Município, conferida pelo art. 30, in- cisos I e II, da Constituição Federal, e a Medida Cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucio- nalidade nº 6.341, referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os recentes relaxamentos das medidas de restrição sani- tária decorrentes da pandemia de Covid-19, aliado ao avanço da vacinação no município.

Considerando o fim das restrições relativas ao distanciamento social nas unidades escolares do Estado de São Paulo;

Considerando o conteúdo da Resolução SEDUC nº 109, de 28 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. A partir do dia 08 de novembro de 2021, passa a ser permitida a realização de atividades presenciais em todas as escolas localizadas no município de Itaju, com 100% (cem por cento) dos alunos em sala de aula, sem restrição de horários.

Parágrafo único: Para as escolas da rede pública municipal, a retomada das atividades presenciais normais de que trata o caput é obrigatória.

Art. 2º. A escolas localizadas no município deverão tomar as providencias necessárias à consecução dos objetivos deste decreto e ao pleno atendimento das medidas sanitárias necessárias ao recebimento dos alunos nas instalações escolares, e notadamente:

I – Realizar a aferição de temperatura dos alunos e professores, proibindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura superior a 36,5ºC;

II – Disponibilizar álcool gel 70% em cada sala de aula;

III – Promover, quando possível, a instalação de barreira física entre as carteiras;

IV – Exigir a utilização de máscara de proteção facial, por alunos e professores, nas dependências da unidade escolar, inclusive dentro da sala de aula;

V – Revezamento de horários de intervalos e recreios, para que não haja aglomeração;

VI – Respeitar as demais medidas sanitárias determinadas no plano de retorno às aulas elaborado pela Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Fica dispensada, quando inviabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto, a necessidade de observância do distanciamento social mínimo de 1 metro entre os alunos.

Art. 3º. A presença dos estudantes em sala de aula é obrigatória, salvo aqueles pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19.

§1º A comprovação do pertencimento ao grupo de risco se fará mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às atividades presenciais.

§2º O ensino remoto será mantido exclusivamente para os estudantes dispensados do compareci- mento presencial.

§3º Os responsáveis legais deverão apresentar declaração comprometendo-se com a participação do aluno dispensado nas atividades remotas.

Art. 4º. A partir do dia 08 de novembro, a alimentação dos estudantes será servida exclusivamente nas dependências da instituição de ensino, cessando a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018
www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

entrega dos kits merenda.

Parágrafo único: Aos estudantes dispensados do comparecimento presencial, na forma do artigo 3º, será assegurada a entrega do kit merenda.

Art. 5º. Este decreto se aplica a todas as escolas da rede municipal, inclusive ao Ensino Infantil.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 04 de novembro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal

PODER LEGISLATIVO DE ITAJU

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itaju, atendendo o parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), convida os senhores vereadores, representantes de classes e munícipes em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada a apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Lei De autoria do Poder Executivo Municipal:

I – Projeto de lei nº 43/2021 de 25 de outubro de 2021 que altera os anexos da lei municipal nº 2.320 de 21 de setembro de 2021.

II - Projeto de lei nº. 44/2020 de 26 de outubro de 2021 que altera anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.303 de 21 de setembro de 2021.

III - Projeto de lei nº. 42/2020 de 25 de outubro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022.

A audiência ocorrerá no dia 09 de novembro de 2.021 (terça-feira), às 19:00(dezenove horas), no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU

Endereço: Rua João Batista Módolo, nº 248 – Centro

Itaju, 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ LOPES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Itaju-SP

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – NOVEMBRO / 2021

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	12:00 às 16:00		12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE MANZATO **PSICÓLOGA**	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00h

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – NOVEMBRO 2021

ESCALA – NOVEMBRO 2021			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs	PF	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs	PF	FE				F	F						F	F	FE					F	F						F	F		
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	F						F	F	FE					F	F						F	F		
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR				F	F						F	F	FE					F	F						F	F		
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs	PF	FE				F	F						F	F	FE					F	F						F	F		
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs			*	F	F			*	*	*	F	F				*	*	F	F			*	*	*	F	F			*	*
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30 12:30 às 14hs	PF	FE				F	F						F	F	FE					F	F						F	F		

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

Obs.: Sujeito a mudanças devido a COVID-19

* Elisa – 2ª, 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00